



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº. 0001/2021

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto nº. 7468 de 01 de fevereiro de 2021 torna público para conhecimentos dos interessados que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº. 00612.11.07.611.2020** realizará licitação na modalidade de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE**, para **Alienação de veículo e sucata**, constituída de veículos que serão destinados exclusivamente a venda de peças usadas, conforme descrição no Anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/936 e alterações, em especial as disposições de seu artigo 53 e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 – LOCAL DATA E HORA

- 1.1. O Leilão Público será realizado na forma eletrônica, pelo Leiloeiro Oficial designado e nomeado pela JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia o Srº MAURÍCIO PAES INÁCIO, cadastro de nº 11/023515-0 JUCEB-BA.
- 1.2. O Leilão será realizado no dia **22 de março de 2021** às **10:00 horas** através do endereço eletrônico **www.hastaleiloes.com.br**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas nos Anexos I, que é parte integrante deste Edital.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Camaçari declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 2.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 2.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência, se for o caso, de sua propriedade junto aos órgãos competentes. O seu exame prévio é da exclusiva responsabilidade do arrematante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.
- 2.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 2.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até a sua efetiva entrega aos adquirentes.
- 2.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados até 01(um) dia útil antes da realização do Leilão no Pátio da LIMPEC no endereço situado à Rua Princesa Isabel, Km 02, Parque Nascente da Capivara (Antigo Loteamento Espaço Alfa), Jardim Limoeiro, Camaçari – Bahia, de segunda a sexta – feira nos horários das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min. As visitas devem ser agendadas pelo Telefone: (71) 3627-8761.
- 2.8. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.



3 – DAS CONDIÇÕES DOS BENS

- 3.1. Os bens mencionados no Anexo I , serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 3.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Hasta Leilões, www.hastaleiloes.com.br.
- 3.2.1. As fotos divulgadas no portal www.hastaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
- 3.3. Fica sob responsabilidade do arrematante posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade do mesmo por ocasião do seu registro e transferência.
- 3.4. Nenhum reparo ao veículo arrematado poderá ser executado nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**.
- 3.5. A palavra “veículo” colocada no enunciado do lote, indica veículo recuperável, a palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo irrecuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinado – se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.
- 3.6. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e penalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas nest e edital e pelas normas pertinentes.
- 3.7. O arrematante fica desde já advertido, de que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula 3.5.
- 3.8. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento encargos, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

4 – DO LEILOEIRO

- 4.1. O Leilão Público será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Oficial, designado e nomeado pela JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia.
- 4.2. Concluídos os trabalhos o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 08 (oito) dias úteis. A prestação de contas deverá ser encadernada contendo: Ata, relatório de ágio, relatório dos arrematantes com CPF/CNPJ e nº da nota de Venda, e uma via da nota do referido leiloeiro.
- 4.3. O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia à Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até Justiça Ordinária, conforme o caso, afim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.



5.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensa/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão de Nota de Venda ou DUA (Documento único de Arrecadação), bem como às penalidades previstas neste termo.

5.3. O participante deverá efetuar o pedido de cadastro através do site do leiloeiro oficial designado, podendo fazê-lo a qualquer tempo, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação/habilitação.

5.4. Para cadastrar-se e participar do leilão on-line, o interessado deverá acessar o site eletrônico informado no item 3.2 e preencher o cadastro, enviando ao leiloeiro (conforme orientação no site) cópia da documentação necessária conforme o item 5.8 e 5.9, sendo que, após conferida pelo leiloeiro e aprovada, será fornecida uma senha de acesso e login ao arrematante. O cadastro terá validade enquanto houver validade dos documentos apresentados, devendo o leiloeiro verificar a validade e bloquear o cadastro dos participantes que não estiverem com a documentação em acordo com o previsto neste edital.

5.5. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

5.6. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camaçari Bahia não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. No ato de credenciamento será exigida a apresentação dos seguintes documentos dos participantes, sob pena de nulidade do lance.

5.8. Quando a licitante for Pessoa Física, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF.
- b) Comprovante de Residência.

5.9. Quando a licitante for Pessoa Jurídica apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrição em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.3. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda corrente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.4.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação, estabelecidos por uma Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria nº 007/2020 de 27 de janeiro de 2020.
- 6.5.** O arrematante, além do valor relativo à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance e taxas de igual percentual referente a reembolsos de despesas havidas com o leilão, através de transferência bancária em conta corrente informada pela equipe do Leiloeiro após o encerramento do Leilão, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, isenta de qualquer pagamento.

7 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder com o pagamento do valor ofertado a vista em moeda corrente, através da emissão do Documento Único de Arrecadação - DUA enviado por e-mail, devidamente cadastrado, sendo identificado através dos lotes e dados do veículo ou sucata, com prazo para o pagamento de 48 horas.

7.2. A Nota de Venda será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu Procurador, devidamente constituído, comparecer ao pátio credenciado, para a devida retirada do bem.

7.3. Caberá ao arrematante as despesas de pagamento de MULTAS, IPVA e DPVAT, licenciamento anual, transferência de propriedade do bem arrematado inclusive a emissão da segunda via do Documento de Transferência e Propriedade (DUT), como também as despesas com alteração de característica, desalienação, vistoria e recorte do chassi quando for o caso.

7.3.1 No caso das SUCATAS, a entrega dos BENS arrematados estará condicionada ao recorte do CHASSI e a retirada das placas para devolução à Comissão de Avaliação e Alienação no Setor de Patrimônio da Prefeitura.

7.4. Somente após a confirmação do pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, o arrematante estará autorizado a retirar o bem no prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

7.5. Uma vez integralizado o pagamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI** exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venha a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo estabelecido no Edital;

7.6. A Prefeitura de Camaçari nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas;

7.7. Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.8. A Prefeitura de Camaçari nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.9. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, caso necessário.

8 – DA TRANSMISSÃO DOS BENS

8.1. O documento de propriedade do veículo alienado, será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento do Lote e das obrigações constantes no item 7.1 a 7.4, após o fornecimento pelo Leiloeiro Oficial da Nota de Venda, Ata de Encerramento do Leilão e Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Avaliação e Alienação, que neles aporão suas assinaturas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.2. O arrematante fica responsável pela regularização, transferência de propriedade a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua liberação pelo Órgão, caso contrário, será autuado com base no artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como poderá ser inserida restrição administrativa sobre o bem.

8.3. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená - ló a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade no DETRAN-BA.

9 – DO PRAZO E DO LOCAL DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Bens Patrimoniais, mediante a apresentação dos documentos descritos nos itens 5.1 e 5.7 bem como da autorização de saída do bem a ser retirado.

9.2. Os bens arrematados no leilão deverão ser retirados em até **72 (setenta e duas) horas** conforme estabelecido no item 7.4 deste instrumento convocatório, das 08h:00min às 11h30min e das 14h:00min às 16h:00min, findo este prazo, o arrematante pagará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização do Leilão, quando perderá totalmente o direito sobre o (s) bem (ns) arrematado (s) e o pagamento já efetuado.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.3. A retirada dos bens será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes em escala organizada. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote.

9.4. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Venda de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial e comprovação de quitação de débitos. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Venda a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.5 Todas as providências com o carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive a utilização de recursos humanos e equipamentos, serão de inteira e única responsabilidade do arrematante.

10 – DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL a **adjudicação** de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito do Município a **homologação** do certame.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao edital deverão ser apresentadas por email : compelpmc@gmail.com dirigidas para a Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 12.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, **Rua Francisco Drumond, S/Nº - Centro Administrativo – Camaçari – Bahia - CEP.: 42.800-918, através do e-mail: compelpmc@gmail.com e Telefone: (71) 3621-6880/6717.**
- 12.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 12.4.** Das decisões e atos praticados neste Leilão pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da **ADJUDICAÇÃO**.
- 12.5.** As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à **Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL**, situada à **Rua Francisco Drumond, S/Nº - Centro Administrativo – Camaçari – Bahia - CEP: 42.800-918**, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante à perda do sinal dado e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo da sanção aplicada com base nas condições anterior.

13.2. – As sanções previstas no subitem 13.1 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14 – ADVERTÊNCIAS.

14.1. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao disposto nos artigos 90, 93 e 108 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "**TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOUVER**".

14.2. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, vender ou de qualquer outra forma negociar seu(s) lote (es) antes do pagamento e da extração da NOTA DE VENDA do Leiloeiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço com CEP, o número do lote. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do bem.

15.2 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas no Edital.



16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornando ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.
- 16.2.** Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má – fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Camaçari.
- 16.3.** Ao presidente da Comissão Central Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 16.4.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla Defesa.
- 16.4.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 16.5.** A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
- 16.6.** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 02 de março de 2021.

Ana Paula Souza Silva
Presidente da COMPEL



EDITAL DE LEILÃO 0001/2021

ANEXO I

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DO BEM	AValiação R\$
LT 1	JOG-2693 - FORD FIESTA- ano 2006- RENAAM-895852128 CHASSI- 9BFZF10B778125253 – COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 2	JKW-1618 - FORD FIESTA- ano 2006- RENAAM-888947844 CHASSI- 9BFZF10B468479035 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 3	JPY-5348 - FORD COURRIER- ano 2007- RENAAM-931379911 CHASSI- 9BFPSZPPA8B860667 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 4	JPY-5349 - FORD COURRIER- ano 2007- RENAAM-931380561 CHASSI- 9BFPSZPPA8B860602 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 5	JNY-9833 - FORD COURRIER- ano 2007- RENAAM-937579262 CHASSI- 9BFPSZPPA8B861814 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 6	JOL-9529 – marca CAMINHÃO- ano 2002- RENAAM- 801097215 CHASSI- 93ZC3570128306851 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 7	OUM-0001 – MITSUBISHI PAJERO- ano 2013 – RENAAM- 554542803 - CHASSI- 93XJRKH8WDCD11261	1	VEÍCULO/ RECUPARÁVEL	R\$ 50.000,00
LT 8	JLY 5923 – FORD CAÇAMBA 14000- ano 1994 – RENAAM- 633495271 CHASSI- 9BFXTNSM3RDB56583 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 9	JOL-2755 – FORD CARGO 1617 (COMPACTADOR) – ano 2000 RENAAM- 745181392 CHASSI- 9BFYTNEF4YDB61288 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 10	JOL-2785 – FORD CARGO 1617 (COMPACTADOR) – ano 2000 RENAAM- 745190936 CHASSI- 9BFYTNEF6YDB61289 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 11	JLY-7556 – VW 16.170 (COMPACTADOR) – ano 1993 RENAAM- 625756398 CHASSI- 9BWYTAGF9PDB04394 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 12	JLY-5921 – FORD 14000 – ano 1994 RENAAM- 633507920 CHASSI- 9BFXTNSM3RDB56518 - COM MOTOR INSERVIVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00

LT 13	NTV-2152 – FORD COURRIER – ano 2010 - RENAVAN 255169280 – CHASSI 9BFZC52P0BB899462 – COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 14	JOL-2744 – FORD 1617 (POLIGUINDASTE) – ano 2000 RENAVAM-745184910 – CHASSI- 9BFYTNEFXYDB00558- SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 15	NTV-4014 – FORD COURRIER – ano 2010 – RENAVAN 255170211 – CHASSI 9BFZC52P3BB899469 – COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 16	JLA-7861 – FORD FIESTA – ano 2005/2006- RENAVAM-875290760 CHASSI-9BFZF10B068420404 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 17	JLA-7862 – FORD FIESTA – ano 2005/2006- RENAVAM-875291058 CHASSI-9BFZF10B968420675 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 18	NZT-5399 – FORD FIESTA – ano 2012 – RENAVAM- 462256707 CHASSI-9BFZF55A8C8307528 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 19	NZT-6602 – FORD FIESTA – ano 2012- RENAVAM- 462260674 CHASSI-9BFZF55A4C8307509 – SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 20	JLA- 7858 – FIAT DUCATO – ano 2005/2006- RENAVAM-875289509 CHASSI-93W244M2362004654 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 21	JPY-5350 – FORD COURRIER– ano 2007/2008– RENAVAM-931381029 CHASSI-9BFPSZPPA8B860657 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 22	JNY-7925 - RENAULT MASTER –ano 2007- RENAVAM – 937677787 CHASSI- 93YADCUH56J706114 SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 23	OUG-0592 – PEUGEOT BOXER – ano a confirmar- RENAVAN a confirmar – CHASSI a confirmar - SEM MOTOR	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 24	JQH-9212 – RENAULT MASTER ano 2004 – CHASSI-93YADCCH54J496225 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 25	JRJ-8545 – MERCEDES SPRINTER- ano 2007- RENAVAM-964327171 CHASSI-8AC9036627A966118 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 1.500,00
LT 26	JQP-6060 – FIAT UNO – ano2007 – RENAVAN- 932545190 – CHASSI- 9BD15822786001376 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 27	JQP-6032 – FIAT UNO – ano 2007 – RENAVAN 232544835- CHASSI 9BD15822786002755 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
LT 28	NTV-2197 – FORD COURRIER – ano 2010 – RENAVAN 255173539 – CHASSI- 9BFZC52P1BB899499 - COM MOTOR INSERVÍVEL	1	SUCATA	R\$ 800,00
VALOR TOTAL			R\$ 79.300,00	